



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 85, DE 26 DE maio DE 1976.

EMENTA: Institui Gratificação.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

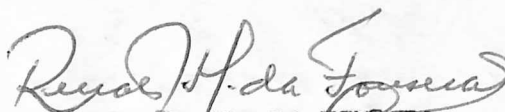
Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 20% (vinte por cento) correspondente ao vencimento ou salário do Professor Primário em exercício em unidades escolares consideradas de difícil acesso.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe o artigo anterior o Prefeito Municipal fica autorizado a declarar, mediante Decreto, as unidades escolares consideradas de difícil acesso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de maio de 1976.


RENATO MOREIRA DA FONSECA

Prefeito